

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Quilombo

LEI MUNICIPAL Nº902/91 - DE 28 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, LOTES URBANOS DO LOTEAMENTO DO DISTRITO DE SANTIAGO DO SUL, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UM MINI-GINÁSIO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, através de escritura pública, da Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany Beneficiante, área de terra de 1.350m² (um mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), sendo:

- Parte do lote urbano nº 81 da quadra nº 11, com área de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados);
- Lote urbano nº 83 da quadra nº 11, com área de 900,00m² (Novecentos metros quadrados);
- Parte do lote urbano nº 85 da quadra nº 11, com área de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando em conjunto ao Norte: com a Av. Humberto de A. Castello Branco na extensão de 30,00m²; ao sul: com parte do lote urbano nº 82, na extensão de 5,00m e com parte do lote urbano nº 81 na extensão de 45,00m; e ao Oeste: com o lote urbano nº 85 na extensão de 45,00m, do loteamento do Distrito de Santiago do Sul-Quilombo(SC), com escrituras públicas nºs. R.1/489 e R.1-5950, constantes nos livros nºs 66 e 47 às folhas 193 e 194 e 23, destinados à construção de um mini-ginásio de esportes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
 Quilombo, Estado de Santa Catarina,
 em 28 de maio de 1991.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Domingos Severino Sponchiado
 Diretor de Administração.